



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 04/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, SERVIDOR, SOFTWARE GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS, MONITORES E IMPRESSORAS

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09h30min do DIA 08 DE MAIO DE 2012

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h00min do DIA 08 DE MAIO DE 2012

A **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, por intermédio de seu Presidente, **GIVANILDO SOARES DA SILVA**, Vereador, no exercício da competência conferida-lhe pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** objetivando a contratação de empresa(s) para aquisição de microcomputadores, servidor, software gerenciador de banco de dados, monitores e impressoras, conforme descritos no Anexo 1 deste instrumento convocatório, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, **iniciando-se no dia 08/05/2012, às 10h00min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Ato da Presidência nº 01/2012, publicado em 04/01/2012.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo 3**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP

Tel.: (11) 4403-9300

e-mail: licita@camaraitu.sp.gov.br

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13300-080

Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br

Atendimento ao público: 8h-17h em dias úteis



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de microcomputadores, servidor, software gerenciador de banco de dados, monitores e impressoras, com a devida instalação e assistência técnica pelo período correspondente à garantia técnica de cada equipamento, independente da vigência do contrato, conforme Anexo 1 do presente instrumento convocatório, para os diversos setores da Câmara.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

2.1.1 que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

2.1.2 que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2 Os interessados devem ainda ser estabelecidos no país, satisfazer as condições e disposições contidas neste instrumento convocatório e anexos e apresentarem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.3 Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.3.2 Empresas individuais ou coletivas que estejam em litígio com a Câmara de Vereadores de Itu, seja na condição de autor, réu ou litisconsorte;

2.3.3 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.4 Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

2.3.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

2.3.6 Reunidas sob a forma de consórcio;

2.3.7 Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2.

2.4 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 2, com firma reconhecida do signatário;

d) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 A falta de representante credenciado não desclassificará e nem inabilitará a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

3.5 Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.6 Para o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 6 deste instrumento convocatório e apresentada **FORA** dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo 3 do instrumento convocatório deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes "A" e "B".

4.2 Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, opacos e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
À SRª. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2012
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 08/05/2012
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h00min

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
À SRª. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 04/2012
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 08/05/2012
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h00min



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.4 Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

4.5 A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

5.1 O Envelope “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope “A” – “HABILITAÇÃO”, se já tiverem sido apresentados na etapa de credenciamento.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) obtida no site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei, obtida no site www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos ‘CND’ de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa ‘CPD-EN’), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, obtida no site



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, obtida no site www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida no site www.tst.jus.br/certidao

5.1.3 OUTROS DOCUMENTOS

a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo 4;

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas acima deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

5.2 Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5 A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço da empresa licitante, conforme modelo do Anexo 5, deverá conter os seguintes elementos :

a) nome da proponente, endereço, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;

b) número do Procedimento Licitatório Convite nº 04/2012;

c) descrição de forma clara de cada item componente do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo 1 deste instrumento convocatório;

d) preço de cada item especificado no Anexo 1 do instrumento convocatório em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

OBS.: não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.2 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

6.3 A proposta deverá cotar a quantidade total de cada item licitado, sob pena de ser automaticamente desclassificada.

6.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5 Todos os produtos deverão ser de alta qualidade, novos e sem uso.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.

7.2 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo 3 do instrumento convocatório e os envelopes "A" e "B", contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, respectivamente, que serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.

7.4 Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no Capítulo V, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório, não se admitindo complementação posterior.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.5 deste capítulo deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7 A comprovação de que trata o subitem 7.5 deste capítulo deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.8 Os Envelopes, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata.

7.9 Concluída a habilitação, havendo renúncia tácita de todas as licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes das "Propostas de Preço".

7.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.11 A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que imponham condições estranhas ao instrumento convocatório;
- c) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.12 No julgamento das propostas escritas a Comissão de Licitação levará em conta o MENOR PREÇO POR LOTE, concomitante com a aprovação pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP da especificação técnica de cada item.

7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste instrumento convocatório e que conste da Proposta.

7.14 Sendo julgada aceitável a proposta será lavrada ata do processo.

7.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.16 Na hipótese de todas as empresas serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.17 Caso não haja tempo hábil para a abertura dos envelopes "A" e "B" no mesmo dia e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Licitação poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignado em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á ou por meio de correio eletrônico (e-mail), ou publicação no endereço eletrônico www.camaraitu.sp.gov.br, ou na própria sessão interrompida, fazendo consignar em ata, ficando desde logo notificadas todas as licitantes, para todos os fins e efeitos de direito.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

8.1 Qualquer **CIDADÃO** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam esse instrumento convocatório de licitação perante a Administração, o **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5 As impugnações contra este Convite deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

8.6 Acolhida a impugnação contra o Processo de Licitação, será designada nova data para realização do certame, que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a homologação do procedimento.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao subscritor deste Convite e protocolados na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

9.7 Serão considerados válidos recursos enviados via fax ou e-mail, desde que seu original seja entregue no Setor de Protocolo no prazo recursal.

X – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sita à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itu, SP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data da assinatura do Contrato, sendo permitida a prorrogação deste prazo, que na hipótese de descumprimento, implicará no direito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP em adquirir o objeto das licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, constante do mapa de apuração, sem que caiba nenhuma indenização e com denúncia da inidoneidade da empresa aos órgãos públicos.

10.2 Corre por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, observada a legislação vigente, bem como o pleno atendimento de todas as garantias do objeto, respondendo por quaisquer danos que estes apresentarem ou vierem a apresentar quando de sua entrega.

10.3 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP reserva-se o direito de não aceitar qualquer produto que esteja em desacordo com o previsto neste Processo, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

10.4 Na hipótese de substituição, motivada por quaisquer causas que impliquem na reprovação do item, a empresa adjudicatária deverá fazê-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço adjudicado.

10.5 É de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) quaisquer danos que venham a ser causados a



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

funcionários seus, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP e/ou terceiros na entrega do objeto deste certame, independentemente de culpa ou dolo.

10.6 A(s) empresa(s) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob as penas das sanções legais cabíveis.

10.7 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.7.1 PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.7.2 DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.9 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

XI – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal.

11.2 A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número deste Processo de Licitação que lhe deu origem e a descrição de todos os itens componentes do(s) lote(s) adjudicado(s) neste certame, conforme o Anexo 1.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), diretamente na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no Setor de Contabilidade, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas em dias úteis.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a empresa será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a empresa deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

11.5 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP atestará a entrega das mercadorias, fará a avaliação e aprovação delas, e, após isso, cumpridas pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento.

11.6 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

11.7 No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à contratada para que seja realizada o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

11.8 Os preços praticados neste Processo de Licitação não são passíveis de qualquer reajustamento, considerando que o objeto será adquirido imediatamente e sob pagamento também imediato.

11.9 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

11.10 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 4.4.90.52, ficha orçamentária nº 09.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como Anexo 7.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.3 A existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com esta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2 A(s) adjudicatária(s) deverá(ão), em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação, comparecer(em) ao Setor de Licitação e Contratos da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP (Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP) para assinar o Termo de Contrato.

12.3 Quando a(s) adjudicatária(s), convocada(s) dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) situação regular de que trata o subitem 12.1 ou não assinar o Contrato, reservar-se-á à Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento convocatório.

12.4 Até a assinatura do Contrato, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP tiver conhecimento de fato desabonador de sua(s) habilitação(ões), conhecido após o julgamento.

12.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) em decorrência deste processo de licitação poderá(ao) ser cancelado(s) a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) dispensada(s) do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no "caput" do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido o contraditório, aplicar as seguintes sanções à(s) contratada(s):

a) advertência;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 As multas previstas neste Capítulo serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal ou, se for o caso, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil, após vencidos os prazos estipulados no Contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial e inscrição na Dívida Ativa Municipal.

14.4 As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14.5 De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, do capítulo XII - DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação.

14.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

14.7 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, a(s) contratada(s) ficará(ão) isenta(s) das penalidades.

14.8 Na hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à(s) contratada(s) o direito ao contraditório e a ampla defesa.

XV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o agente responsável pelo departamento de compras da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à(s) CONTRATADA(S) os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à(s) Contratada(s) inadimplente(s) qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP por qualquer indenização.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública.

16.3 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 A nulidade do processo de licitação induz à anulação do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

16.5 O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.6 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 Das sessões públicas de processamento do Convite serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

16.7.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá, por despacho fundamentado do Presidente, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo de licitação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento,.

16.9 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.10 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

16.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

16.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

16.14 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações relativas ao processamento desta licitação preferencialmente através do e-mail licita@camaraitu.sp.gov.br ou alternativamente pelo telefone (11) 4403-9300 (Licitações e Contratos).

16.15 Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site www.camaraitu.sp.gov.br e no quadro de avisos, localizado na sede da Câmara de



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

16.16 Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação.

16.17 A imprensa oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP é a “Imprensa Oficial da Estância Turística de Itu”.

16.18 As questões decorrentes da execução deste instrumento convocatório, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.19 Integram o presente instrumento convocatório:

- a) Anexo 1: Memorial Descritivo;
- b) Anexo 2: Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo 3: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo 4: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo 5: Modelo de Proposta Comercial;
- f) Anexo 6: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) Anexo 7: Minuta de Contrato

Itu, 26 de Abril de 2012

GIVANILDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONVITE Nº 04/2012

A N E X O - 1

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETIVO

Contratar empresa(s) para a aquisição de microcomputadores, servidor, software gerenciador de banco de dados, monitores e impressoras, com a devida instalação e assistência técnica pelo período correspondente à garantia técnica de cada equipamento, independente da vigência do contrato, para os diversos setores da Câmara.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificação do objeto:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
1	Microcomputador	Requisitos Mínimos: - Placa Mãe com socket 775 pinos, chip set g41 ddr3 1066/1333 mhz, com som, vídeo e rede (10/100 mbps) integrados; - processador com tecnologia Dual Core, 2,6 Ghz 3mb de cache com 775pinos; - 6 portas USB; 1 porta Serial; 1 Porta Paralela; 3 PCI-Exp; 4 portas SATA; - memória RAM de 4 Gb ddr3 1333; - HD 500gb sata2, 7200 Rpm; - gabinete com 04 baias atx e fonte 450 w, 110v na cor preta; - gravador de DVD Sata na cor preta. - licença de uso para Windows 7 Professional 64 BR 1 pk dsp - licença de uso para Microsoft Office home and business 2010 32 bit/x64 Brazilian Brazil DVD	5
2	Teclado e mouse	Teclado Padrão ABNT2, conexão USB	6
3	Caixa de som	Mouse com roda, conexão USB	6
4	Estabilizador	Amplificadas, alimentação 5VDC USB 2X0, 5W RMS	6
5	Monitor	300va, Monovolt 127v, 4 Tomadas no padrão novo	6
6	Software gerenciador de banco de dados	18,5", Led, preto, Saída VGA, 110/240v	6
		SQL Server 2008 CalUser Single Open Comercial SA.	5

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
1	Servidor	Requisitos mínimos: - Processador 31 ghz; - Quantidade de Processador suportado: 1; - Memória Padrão: 4 GB;	1



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

		<ul style="list-style-type: none">- Memória Máxima: 16 GB;- Slot de memória Total: 4;- Baias de discos: 4;- Disco rígido máximo: 8.000 GB;- Disco rígido Padrão: 2 de 250GB;- Interface de disco: SAS/SATA;- Controladora: SATA (Raid 0/1);- Mídia Óptica: DVD-RW;- Placa de Rede (10/100/1000 Mbps): Dual Gigabit integrada;- Porta USB: 8;- Slot PCI 1;- Slot PCI Express: 3	
2	Sistema Operacional para servidor	Windows Server Standard 2008 R2 64 Bits – Brazilian Dvd com 5 clt. (Idioma em Português)	1
3	Software gerenciador de banco de dados	SQL Server 2008 Standard Single Open Licença/SA. Pack comercial X32. (Idioma em Inglês)	1

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
1	Impressora	Requisitos mínimos: <ul style="list-style-type: none">- a laser;- ciclo de trabalho (mensal A4): até 5.000 páginas;- qualidade da impressão: 600 x 600 dpi- Bandeja de entrada para 125 folhas;- Bandeja de saída para 100 folhas;- mídias suportadas: A4, A5, A6, B5, cartões postais, envelopes (C5, DL, B5);- conexão USB 2.0;- Wi Fi 802.11 b/g;- sistema operacional compatível: Windows 7 (32/64bit), Windows XP (32/64bits) e Windows Server 2008 (32/64 bit);- garantia de 1 ano;- voltagem: 110 v.	3
2	Impressora	<u>Especificações mínimas para impressão:</u> <ul style="list-style-type: none">- Multifuncional a Janto de Tinta colorida- qualidade de impressão preto: 1200x600 dpi- qualidade de impressão colorido: 4800x1200 dpi- ciclo de trabalho (mensal A4): até 25.000 páginas- bandeja de entrada de papel: 200 folhas- bandeja de saída de papel: 150 folhas- mídia suportada: A4, A5, A6, B5, Envelope (DL, C5, C6);- impressão frente e verso automática <u>Especificações mínimas do scanner:</u> <ul style="list-style-type: none">- base plana, alimentador automático de documentos- Formatos dos arquivos digitalizados: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif)- Resolução de digitalização, óptica: Até 4800 dpi- Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas- Digitalizar para e-mail; Arquivo de fax para e-mail	2



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p><u>Especificações mínimas da copiadora:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Resolução de cópia (texto em preto): 1200 x 600 dpi- Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 1200 x 600 dpi- Cópias, no máximo: 99 cópias <p><u>Especificações mínimas para fax:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Envio/recepção de faxes: Sim, colorido- Velocidade de transmissão de fax: 4 segundos por página- Resolução de fax: 203 x 196 dpi <p>- sistema operacional compatível: Windows 7 (32/64bit), Windows XP (32/64bits) e Windows Server 2008 (32/64 bit);</p> <ul style="list-style-type: none">- garantia de 1 ano;- voltagem: 110v	
--	---	--

Itu, 26 de Abril de 2012

GIVANILDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 04/2012

A N E X O - 2

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **CONVITE Nº 04/2012**, que tem por objeto a aquisição de microcomputadores, servidor, software gerenciador de banco de dados, monitores e impressoras, conforme descritos no Anexo 1 deste instrumento convocatório, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

(Local), de de 2012

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 04/2012

A N E X O – 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

A empresa....., localizada na, CNPJ nº
....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente
declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de
quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei nº
8.666, de 21 de Junho de 1993, além de outras cabíveis.

(Local), de de 2012

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não
possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do
CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 04/2012

A N E X O – 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), de de 2012

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONVITE Nº 04/2012

A N E X O – 5

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

Ref. Convite nº 04/2012

A Licitante _____ propõe, para a aquisição de microcomputadores, servidor, software gerenciador de banco de dados, monitores e impressoras, com a devida instalação e assistência técnica pelo período correspondente à garantia técnica de cada equipamento, independente da vigência do contrato, conforme descritos no Anexo 1 deste instrumento convocatório, junto à Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, conforme Processo Licitatório Convite nº 04/2012, os seguinte preços, já incluídos os encargos sociais, de acordo com a planilha orçamentária abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microcomputador	Requisitos Mínimos: - Placa Mãe com socket 775 pinos, chip set g41 ddr3 1066/1333 mhz, com som, vídeo e rede (10/100 mbps) integrados; - processador com tecnologia Dual Core, 2,6 Ghz 3mb de cache com 775pinos; - 6 portas USB; 1 porta Serial; 1 Porta Paralela; 3 PCI-Exp; 4 portas SATA; - memória RAM de 4 Gb ddr3 1333; - HD 500gb sata2, 7200 Rpm;	5		



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO**

		- gabinete com 04 baias atx e fonte 450 w, 110v na cor preta; - gravador de DVD Sata na cor preta. - licença de uso para Windows 7 Professional 64 BR 1 pk dsp - licença de uso para Microsoft Office home and business 2010 32 bit/x64 Brazilian Brazil DVD			
2	Teclado e mouse	Teclado Padrão ABNT2, conexão USB Mouse com roda, conexão USB	6		
3	Caixa de som	Amplificadas, alimentação 5VDC USB 2X0, 5W RMS	6		
4	Estabilizador	300va, Monovolt 127v, 4 Tomadas no padrão novo	6		
5	Monitor	18,5", Led, preto, Saída VGA, 110/240v	6		
6	Software gerenciador de banco de dados	SQL Server 2008 CalUser Single Open Comercial SA.	5		

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1: R\$ _____ (por extenso)

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Servidor	Requisitos mínimos: - Processador 31 ghz; - Quantidade de Processador suportado: 1; - Memória Padrão: 4 GB; - Memória Máxima: 16 GB; - Slot de memória Total: 4; - Baias de discos: 4; - Disco rígido máximo: 8.000 GB; - Disco rígido Padrão: 2 de 250GB; - Interface de disco: SAS/SATA; - Controladora: SATA (Raid 0/1); - Mídia Óptica: DVD-RW; - Placa de Rede (10/100/1000 Mbps): Dual Gigabit integrada; - Porta USB: 8; - Slot PCI 1;	1		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

2	Sistema Operacional para servidor	- Slot PCI Express: 3 Windows Server Standard 2008 R2 64 Bits – Brazilian Dvd com 5 clt. (Idioma em Português)	1		
3	Software gerenciador de banco de dados	SQL Server 2008 Standard Single Open Licença/SA. Pack comercial X32. (Idioma em Inglês)	1		

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ _____ (por extenso)

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Impressora	Requisitos mínimos: - a laser; - ciclo de trabalho (mensal A4): até 5.000 páginas; - qualidade da impressão: 600 x 600 dpi - Bandeja de entrada para 125 folhas; - Bandeja de saída para 100 folhas; - mídias suportadas: A4, A5, A6, B5, cartões postais, envelopes (C5, DL, B5); - conexão USB 2.0; - Wi Fi 802.11 b/g; - sistema operacional compatível: Windows 7 (32/64bit), Windows XP (32/64bits) e Windows Server 2008 (32/64 bit); - garantia de 1 ano; - voltagem: 110 v.	3		
2	Impressora	<u>Especificações mínimas para impressão:</u> - Multifuncional a Janto de Tinta colorida - qualidade de impressão preto: 1200x600 dpi - qualidade de impressão colorido: 4800x1200 dpi - ciclo de trabalho (mensal A4): até 25.000 páginas - bandeja de entrada de papel: 200 folhas - bandeja de saída de papel: 150 folhas - mídia suportada: A4, A5, A6,	2		



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>B5, Envelope (DL, C5, C6); - impressão frente e verso automática</p> <p><u>Especificações mínimas do scanner:</u> - base plana, alimentador automático de documentos - Formatos dos arquivos digitalizados: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif) - Resolução de digitalização, óptica: Até 4800 dpi - Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas - Digitalizar para e-mail; Arquivo de fax para e-mail</p> <p><u>Especificações mínimas da copiadora:</u> - Resolução de cópia (texto em preto): 1200 x 600 dpi - Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 1200 x 600 dpi - Cópias, no máximo: 99 cópias</p> <p><u>Especificações mínimas para fax:</u> - Envio/recepção de faxes: Sim, colorido - Velocidade de transmissão de fax: 4 segundos por página - Resolução de fax: 203 x 196 dpi</p> <p>- sistema operacional compatível: Windows 7 (32/64bit), Windows XP (32/64bits) e Windows Server 2008 (32/64 bit); - garantia de 1 ano; - voltagem: 110v</p>			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ _____ (por extenso)

DECLARA, ainda:

- 1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;
- 2 – que o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura do Contrato;
- 3 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

4 – que o prazo de garantia, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo é:

- de ____ (por extenso) ano(s) para o item 1 do lote 1;
- de ____ (por extenso) ano(s) para o item 2 do lote 1;
- de ____ (por extenso) ano(s) para o item 3 do lote 1;
- de ____ (por extenso) ano(s) para o item 4 do lote 1;
- de ____ (por extenso) ano(s) para o item 5 do lote 1;
- de ____ (por extenso) ano(s) para o item 6 do lote 1;
- de ____ (por extenso) ano(s) para o item 1 do lote 2;
- de ____ (por extenso) ano(s) para o item 2 do lote 2;
- de ____ (por extenso) ano(s) para o item 3 do lote 2;
- de ____ (por extenso) ano(s) para o item 1 do lote 3;
- de ____ (por extenso) ano(s) para o item 2 do lote 3;

5 – que nos comprometemos a seguir as especificações do memorial descritivo e projetos afins.

(Local), ____ de _____ de 2012

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.)

Observações:

1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

2) O critério de julgamento será o de menor preço por lote.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 04/2012

A N E X O - 6

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome do representante), RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 04/2012**, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

(Local), de de 2012

Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 04/2012

A N E X O - 7

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE _____**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente **GIVANILDO SOARES DA SILVA**, vereador, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, _____, C.N.P.J. nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG. nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente Contrato a CONTRATADA compromete-se a fornecer _____, com a devida instalação e assistência técnica pelo período correspondente à garantia técnica de cada equipamento, independente da vigência do contrato, para os diversos setores da Câmara, de acordo com as especificações descritas no respectivo instrumento convocatório, Memorial Descritivo e Proposta apresentada pela ora CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório Convite nº 04/2012, em especial no respectivo instrumento convocatório, Projeto e Memorial Descritivo ao mesmo anexados, bem como na Proposta pela mesma apresentada.

2.2 Corre por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, observada a legislação vigente, bem como o pleno atendimento de todas as garantias do objeto, respondendo por quaisquer danos que estes apresentarem ou vierem a apresentar quando de sua entrega.

2.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar qualquer produto que esteja em desacordo com o previsto no Procedimento Licitatório Convite nº 04/2012, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

2.4 Na hipótese de substituição, motivada por quaisquer causas que impliquem na reprovação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço adjudicado.

2.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ser causados a funcionários seus, da CONTRATANTE e/ou terceiros na entrega do objeto deste certame, independentemente



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

de culpa ou dolo.

2.6 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob as penas das sanções legais cabíveis.

2.7 O prazo para entrega, instalação e disponibilização dos produtos é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da CONTRATANTE.

2.8 Os atrasos na execução do objeto, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna pela CONTRATADA, dentro da vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, que arcará com todos os custos de aquisição e transporte.

3.2 Os produtos fornecidos deverão ser da melhor qualidade, responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua procedência. Desta forma, caberá à CONTRATADA a consulta junto aos eventuais fornecedores para receber devidas orientações durante a execução das tarefas especializadas.

3.3 Compromete-se a CONTRATADA, em sendo chamada, tendo em vista o aparecimento de falhas, a comparecer para a execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incursão em descumprimento de Cláusulas deste instrumento.

3.4 Serão impugnados pela fiscalização todos os produtos que não satisfaçam plenamente as condições contratuais e determinações do projeto e memorial descritivo.

3.5 Quaisquer alterações das especificações presentes só serão admitidas após a apresentação das eventuais alternativas pela CONTRATADA, ficando a critério da fiscalização a análise e sua aprovação.

3.6 A CONTRATADA deverá apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas.

3.7 A CONTRATADA deverá analisar cuidadosamente todo o memorial descritivo, para a perfeita compreensão e execução, dirimindo dúvidas junto à fiscalização do CONTRATANTE.

3.8 Quando for de interesse da fiscalização, poderá ser solicitado teste ou ensaio para verificação do desempenho do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o agente responsável pelo departamento de compras da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à(s) CONTRATADA(S) os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

4.2 Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

4.3 A fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida

4.4 A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

4.5 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

4.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

4.7 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

5.1.1 acertar com a CONTRATANTE os detalhes e pormenores da entrega dos produtos;

5.1.2 comunicar à CONTRATANTE a data de início da entrega dos produtos, respeitando os demais prazos estabelecidos neste instrumento;

5.1.3 executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa previstos no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;

5.1.4 assumir, inclusive no que diz respeito aos serviços subcontratados, a responsabilidade pela boa execução na entrega e eficiência dos produtos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização do objeto, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

5.1.5 não subcontratar o total de serviços; sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

5.1.5.1 Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE da possibilidade e concordância em fazê-lo, sendo que esta ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

5.1.6 comunicar os serviços optados pela subcontratação à CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

5.1.7 especificar para a Fiscalização do Contrato os serviços inerentes à CONTRATADA e às subcontratadas;

5.1.8 deverá providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de produtos fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

5.1.9 retirar todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchando e refazendo, imediatamente, por sua conta, os serviços que não sejam aceitos;

5.1.10 manter o ambiente de trabalho da CONTRATANTE limpo;

5.1.11 comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços contratados;

5.1.12 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

5.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3 As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela;

5.4 Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades; e

5.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

6.1.1 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

6.1.2 encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

6.1.3 encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

6.1.4 assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na entrega dos produtos, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.1.5 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;

6.1.6 documentar as ocorrências havidas;

6.1.7 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito legal, o valor estimado da presente contratação é de R\$..... (.....), conforme planilha abaixo:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DO LOTE XX: R\$ _____ (por extenso)



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

7.2 O pagamento do valor acima far-se-á após o recebimento definitivo do objeto, em até 10 (dez) dias úteis.

7.3 A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Processo de Licitação que lhe deu origem e a descrição de todos os itens componentes do(s) lote(s) adjudicado(s) neste certame e seus preços, conforme o Anexo 1, bem como AS DEVIDAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a empresa será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a empresa deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

7.5 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

7.6 No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à contratada para que seja realizada o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

7.7 Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na Nota Fiscal/Fatura como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN/INSS n.º 100/2003, art. 164).

7.8 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

7.9 Considerar-se-ão inclusos no preço todas as despesas concernentes à execução da obra, serviços projetados e especificações, entrega de materiais e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

7.10 Os preços praticados não são passíveis de qualquer reajustamento, considerando que o objeto será adquirido imediatamente e sob pagamento também imediato.

7.11 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1 Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da **CONTRATANTE**.

8.2 As inclusões ou exclusões dispostas no item 8.1, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto será recebido, em conformidade com o estabelecido no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes modos:

9.1.1 PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.1.2 DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

10.1.1 por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

10.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

10.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3 A rescisão do Contrato, com base no subitem 10.1.1, sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente de outras multas.

10.4 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 4.4.90.52, ficha orçamentária nº 09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93, serão:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa;

12.1.3 suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes MULTAS:

12.3.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução do objeto. Decorrido este prazo, sem que ocorra o início da execução do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual. Caso a CONTRATADA conclua a execução do objeto no prazo estabelecido, a multa definida será devolvida;



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

12.3.2 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

12.3.3 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, pela não retirada de materiais rejeitados pela Fiscalização;

12.3.4 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato. Após 15 (quinze) dias, sem que a CONTRATADA formalize o pedido de recebimento provisório do objeto, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual; e

12.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de desistência do Contrato.

12.4 Será considerada desistência do Contrato após transcorridos 15 (quinze) dias, a partir do prazo final para conclusão do objeto, sem manifestação por escrito da CONTRATADA ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

12.5 As multas previstas neste Capítulo serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal ou, se for o caso, a CONTRATANTE encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

12.6 A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será aplicada à CONTRATADA, quando:

12.6.1 fizer declaração falsa;

12.6.2 deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

12.6.3 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.6.4 não mantiver a proposta;

12.6.5 falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

12.6.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.6.7 fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

12.6.8 não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

12.6.9 descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

12.7 A penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

12.8 A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.9 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

12.10 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.11 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente instrumento tem vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

14.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, observada a legislação vigente.

14.2 Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Convite sob o nº 04/2012, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP às fls. ____ do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

16.1 Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, ____ de _____ de 2012

GIVANILDO SOARES DA SILVA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____
RG nº
CPF/MF nº

2) _____
RG nº
CPF/MF nº